



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 725/2022

“Dispõe sobre a criação do Festival Cultural de Músicos e Bandas de Sabáudia” e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sabáudia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Sabáudia, o Festival Cultural de Músicos e Bandas de Sabáudia.

Art. 2º. O festival que trata o artigo anterior acontecerá anualmente, de preferência no mês de novembro, que contempla o dia do músico.

Art. 3º. O evento será realizado conforme os critérios e regulamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo Único. A programação, bem como a definição das inscrições e participantes ficarão sob ponderação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 4º. O Festival Cultural de Músicos e Bandas de Sabáudia devem incentivar a participação dos profissionais e amadores de música do município, de modo a proporcionar um evento que incentive o ramo musical bem como a cultura e interação social dos cidadãos, abrangendo músicos de qualquer gênero ou estilo musical.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal